



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCEDIMENTO N.º 2437-09.00/14-3
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

Contrato AJDG N.º 036/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.320.957/0001-66, com sede em Canoas/RS, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 4.119, bairro Centro, CEP 92.010-011, telefone (51) 3462-6050, e-mail luis.canci@brozauto.com.br, neste ato representada por Luis Nivio Canci, portador da Carteira de Identidade n.º 6055402892 e inscrito no CPF n.º 779.163.290-20, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da marca GM - Chevrolet pertencentes à frota do CONTRATANTE, nos termos do processo em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula sétima do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços AJDG n.º 036/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula terceira, item 3.8 do contrato, permanecendo o valor atual da hora trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar o item 3.2 da cláusula terceira, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

3.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia, após a protocolização das respectivas Notas Fiscais.

3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, para verificação e atestação dos serviços. Endereço a ser observado: Avenida Rio Grande, n.º 544, Navegantes, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3295.2030.

3.2.2 Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso.

3.2.3 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas, a placa e a quilometragem atual do veículo"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA

Alterar a cláusula décima primeira, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO


11.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Centro, telefone n.º (51) 3295-8240, e-mail contratos@mprs.mp.br.

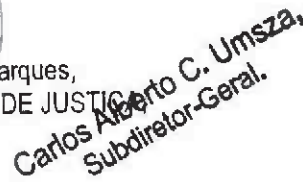
11.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul"

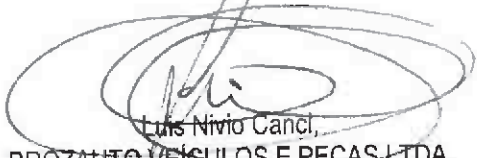
Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor.

Porto Alegre, 25 ABR 2019


Roberval da Silveira Marques,
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.


Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.


Luis Nivio Cancl,
BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,
Contratada.